



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

Decreto de Legislativo N° 15/2024

Ementa: Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Rio Pajeú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA-PE, aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do Município de Tuparetama - PE, a ser comemorado no dia

Art. 2º - O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser comemorado por toda a população tuparetamense, e trabalhado de forma especial por todas as escolas do município, órgãos públicos municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e religiões, podendo:

I - Firmar parcerias com entes públicos e/ou privados para a realização de atividades que promovam, de forma geral, a preservação e a defesa do Rio Pajeú;

II - Promover:

- a) Conferências, palestras, encontros, feiras, entre outras atividades correlatas;*
- b) Mutirões para a limpeza do rio em toda a sua extensão;*
- c) Atividades culturais e socioambientais;*
- d) Campanhas para o combate à poluição do rio e proteção das espécies nativas;*
- e) Atividades destinadas à ações permanentes para revitalização do manancial.*

Art. 3º - Esta Lei deverá ser inserida no Calendário Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

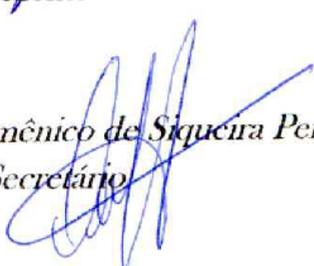
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei entrarão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Joel Gomes Pessoa
Vice-presidente


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário


Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário